



EDITAL CMDCA Nº 001/2022

Edição 1275 – 28 de Julho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 874/1992, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, para recomposição das vagas do quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, para recomposição das vagas do quadriênio 2020/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 874/1992 e Resolução nº 09/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião – SP.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 09 (nove) vagas para membros suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de resolução, publicada em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital no Diário Oficial ou meio equivalente, contendo as fases do processo de eleição de conselheiros tutelares suplentes, o qual deverá dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Eleição, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Eleição;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Eleição;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE

CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade mínima 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

3.4 Outros requisitos previstos no artigo 35, da Lei Complementar Municipal n.º 236/2019.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no artigo 6.º, da Lei Complementar n.º 236/2019.

4.2 O valor do vencimento mensal será de: R\$ 3.187,72 (três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), bem como gozarão os Conselheiros dos Direitos previstos no art. 134, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3 O conselheiro tutelar suplente, somente quando convocado, cumprirá a jornada de trabalho prevista e fará jus à remuneração correspondente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião - CMDCA, é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem as Eleições.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 236/2019, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia da Eleição;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento por escrito (modelo de requerimento disponibilizado no anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente no Protocolo Central da Prefeitura na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 218, Centro, a partir do dia 29 de julho de 2022, no horário de funcionamento deste departamento.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 29 de julho de 2022 a 29 de agosto de 2022, no horário de funcionamento do Protocolo Central da Prefeitura na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 218, Centro, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Sebastião - SP.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022.

11.5. No dia 14 de setembro de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1275 – 28 de Julho de 2022.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de setembro de 2022, das 9h até 12h, no CIP – Centro Integrado Profissionalizante, no endereço situado na Rua Antônio Pereira da Silva, n.º 56 – Topolândia – São Sebastião/SP.

12.2 O resultado do exame de conhecimento específico será publicado no dia 05 de outubro de 2022, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

12.4 A lista definitiva dos candidatos será divulgada no dia divulgação do resultado dos recursos

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.

13.2. O Processo de Eleição realizar-se-á no dia 5 de novembro de 2022, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ELEIÇÃO

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Eleição, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 9 (nove) Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Eleição, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Eleição e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Eleição.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Eleição é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Eleição fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Eleição.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2. A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 23 de novembro de 2022, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Eleição, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Lei Municipal nº 874/1992, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Eleição.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

São Sebastião, 20 de julho de 2022.

FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA

Presidente Interino do CMDCA

ANEXO Calendário Referente ao Edital nº 01/2022 do CMDCA

Evento	Datas
Publicação do Edital	28/07/2022
Inscrições	29/07/2022 a 29/08/2022
Análise dos Requerimentos de Inscrições	30/08/2022 a 13/09/2022
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições deferidas e indeferidas	14/09/2022
Prazo para recurso	19/09/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial	26/09/2022
Exame de conhecimentos específicos	30/09/2022
Resultado do Exame de conhecimentos específicos	05/10/2022
Prazo para Recurso - Exame de conhecimentos específicos	10/10/2022
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos	17/10/2022
Inscrição Deferida em Ordem Alfabética e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	17/10/2022 a 02/11/2022
Dia da votação	05/11/2022 – das 8h às 17h
Publicação do Resultado da Votação	07/11/2022
Prazo para Impugnação do Resultado da Eleição	07/11/2022 – 16/11/2022
Diplomação e Posse dos Eleitos	23/11/2022

São Sebastião, 26 de Julho de 2022

FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA

Presidente Interino do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10301/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 7 (SETE) LUGARES PARA USO DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIO PROGRAMAÇÃO Nº 355070420190001 – PORTARIA Nº 580/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DATA DA SESSÃO: 09/08/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00H.

O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, (WWW.BLL.ORG.BR) EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR SÃO SEBASTIÃO, 25 DE JULHO DE 2022.

FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8809/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSEIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SUAS DIVISÕES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE JULHO DE 2022.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Termo Aditivo nº 07/2021

Contrato de Gestão nº 01/2019 – Processo nº 3354/2019

A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP informa que na publicação do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019, na referida publicação, onde se lê:

"1.1 Constitui OBJETO do Presente Termo Aditivo:

a. A prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Gestão nº 01/2019.

b. Manutenção das cláusulas do Termo Aditivo nº 01, de 23/10/2020".

Leia-se:

"Constitui OBJETO do Presente Termo Aditivo:

a. A prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Gestão nº 01/2019.

b. Manutenção das cláusulas do Termo Aditivo nº 01, de 23/10/2020.

c. Atualização dos serviços ofertados, objeto do Contrato de Gestão nº 01/2019 para a vigência no exercício de 2022, conforme especificado no Anexo I – Plano Operativo Técnico (POT) e valores financeiros correspondentes, conforme especificado no Anexo II - Plano Operativo Financeiro (POF), bem como respectivo aditamento de serviços e valores já ocorridos no exercício corrente de 2021, conforme detalhamento especificado na cláusula terceira do presente aditivo".

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos, a qualquer tempo, fica incluída a redação, o item "c", na publicação do Sétimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 01/2019 acima referida da forma mencionada.

São Sebastião (SP), 26 de julho de 2.022.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1275 – 28 de Julho de 2022.

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SETUR081 – Processo n.º 3868/2022

Contratada: MATILDE MOTA DE SOUZA – LANCHONETE ME.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Concessão remunerada de uso de espaço público: box de alimentação denominado “10” localizado no terminal rodoviário.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Concorrência: 007/2022.

Valor: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Data: 15/07/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Matilde Mota de Souza pela contratada.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, de 03 DE MARÇO DE 2021, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 23 DE JULHO DE 2021 publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

PSICÓLOGO

Classificação/Inscrição/Candidato

6 – 26025 - GIOVANNA SEGIA FERREIRA SANTOS

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira dia 02 de agosto de 2022 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- n) Comprovante de anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- o) Comprovante de residência com CEP atualizado (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- t) Cartão SUS
- u) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- v) Laudo de Deficiência Física e comprovantes do deferimento da inscrição na vaga reservada à pessoa com deficiência física, pela empresa realizadora do certame

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 28 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEO097
Processo N.º 5.672/2022
Carta Convite N.º 002/2022

Contratada: Isabela Galvez

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e realização dos trâmites necessários para as aprovações de patrimônio histórico cultural junto aos órgãos competentes

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses

Valor: R\$ 108.187,50 (Cento e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Assinatura em 25 de julho de 2022

Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Isabela Galvez pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10093/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA E INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE JULHO DE 2022.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso n.º: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.230/2022

Requerente: **OSMAN DOS SANTOS OLIVEIRA**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.311**

Endereço: As Ilhas, s/nº, em frente à Praia, Barra do Sahy, neste município.

Tendo sido infrutíferos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 12, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Extrato do Termo de Convênio – Processo nº 4468/2022

Consignatário: Banco Itaú Unibanco S.A.,

Consignante: Município de São Sebastião

Objeto: Autorizar e regular a concessão de Empréstimos Pessoais e/ou Financiamentos aos servidores ativos com pagamentos mediante consignação em folha de pagamento, na forma que especifica.

Prazo: 60 (Sessenta meses).

Data: 13/07/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Fabio Luis Stamatis, Thais da Costa Pereira Onishi e Luiz Henrique Lucanchuc Ribeiro pelo Banco Itaú Unibanco S.A.